



PARECER JURÍDICO

Assunto: Parecer conclusivo para Homologação.

Referência: Pregão Presencial nº 68/2018.

Objeto: Aquisição de um veículo a motor novo/zero km tipo Micro-Onibus, ano e modelo 2018/2018, adaptado com posto para cadeirante, a fim de atender todas as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social de São Jorge do Ivaí, conforme quantidades e especificações constantes no Edital.

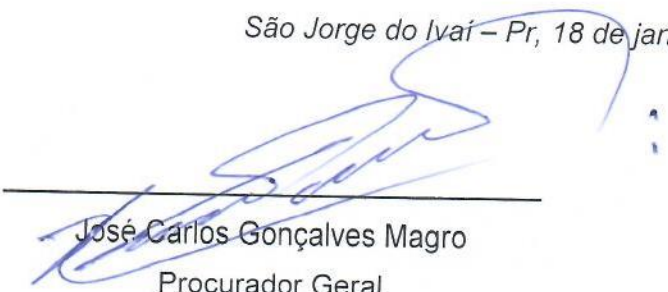
À apreciação deste setor jurídico, Processo Administrativo nº 132/2018 e Pregão Presencial nº 68/2018, na formação de Aquisição de um veículo a motor novo/zero km tipo Micro-Onibus, ano e modelo 2018/2018, adaptado com posto para cadeirante, a fim de atender todas as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social de São Jorge do Ivaí, conforme quantidades e especificações constantes no Edital.

Dá a análise dos autos denota-se que foram observadas todas as prescrições legais relativas à modalidade de licitação adotada, como publicação de aviso de licitação no Diário Oficial do Município com um intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação e a abertura de propostas e informação do certame no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis.

Julgada às propostas de preços e habilitação observando as cláusulas editalícias e as disposições do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Ausente quaisquer manifestações na sessão pública de pregão quanto à faculdade recursal. Juntada a proposta ajustada de todas as empresas vencedoras. Desse modo, emitimos parecer favorável à homologação do presente procedimento licitatório.

São Jorge do Ivaí – Pr, 18 de janeiro de 2019.



José Carlos Gonçalves Magro

Procurador Geral

OAB – PR 12.586